



**PG/23/2026**

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**Concurso Público**

**Atribuição do Direito de Utilização Privativa do Domínio Público para a  
Instalação, Manutenção e Exploração de 13 (treze) pontos de carregamento em  
Local Público de Acesso Público, a que correspondem 25 (vinte e cinco) lugares  
de estacionamento**

Secção I  
**Disposições Gerais**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Identificação e objeto do concurso**

1. O presente concurso é designado por Concurso para Atribuição do Direito de Utilização Privativa de Domínio Público do Município de Arganil, para Instalação, Manutenção e Exploração de 13 pontos de carregamento de veículos elétricos doravante (PCVE) pelo período de 10 (dez) anos, a instalar no concelho de Arganil, correspondente a 25 (vinte e cinco) lugares de estacionamento, conforme identificado no Anexo II – Localização dos Equipamentos e no Anexo III – Plantas de Localização e Fotografias do caderno de encargos.
2. O procedimento destina-se à formação de um contrato, correspondente à atribuição do direito de exploração, tendo o adjudicatário obrigação de executar a obra e instalar as infraestruturas necessárias, bem como, a colocação e manutenção dos pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no concelho de Arganil, de acordo com as disposições estabelecidas no presente programa de concurso e no caderno de encargos.
3. Pretende-se selecionar a proposta que apresente o maior valor global proposto a título de renda anual, correspondente ao preço base do concurso e referente à totalidade dos pontos de carregamento, desde que cumpra integralmente todos os requisitos, peças e condições estabelecidas no procedimento.
4. O Município de Arganil isenta o adjudicatário de taxas de ocupação de espaço público, pela atribuição do direito de uso privativo de domínio público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**Entidade Adjudicante e Publicitação**

- 1.A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil, sito na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, com o número de telefone 235.200.150 e endereço eletrónico [geral@cm-arganil.pt](mailto:geral@cm-arganil.pt).
2. O presente procedimento será publicado sob a forma de Anúncio, no sítio de Internet do Município de Arganil <https://www.cm-arganil.pt/pontos-carregamento>, num Jornal de âmbito regional e nacional e através plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, através do instrumento procedimental de Consulta Aberta sendo necessário que os concorrentes

procedam, previamente, ao respetivo registo (caso ainda não estejam inscritos).

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Júri, Esclarecimentos, Retificações e Alteração das peças do Procedimento**

1. O procedimento é conduzido por um Júri, compostos por três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso, deverão ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.
3. Ainda durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, ou seja, aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade, espécie ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato, bem como condições técnicas de execução do contrato que o interessado considere exequíveis.
4. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Concurso, através plataforma eletrónica até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificadas pelos interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. A falta de resposta até data supra referenciada implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica.
8. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Consulta e Disponibilização do processo**

1. As peças que constituem o presente procedimento (programa de concurso e caderno de encargos) são disponibilizadas através plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.
2. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na página da Internet do Município de Arganil com o endereço eletrónico <https://www.cm-arganil.pt/pontos->

[carregamento.](#)

3. O acesso à referida página eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o “download” das peças do procedimento.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer uma das situações referidas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações.
3. Podem concorrer ao procedimento quem seja **titular de Licença de operador de Pontos de Carregamento de Mobilidade Elétrica**, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto.
4. Podem ser concorrentes um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente devem-se associar, antes da celebração do contrato.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Proposta**

1. As propostas, elaboradas de acordo com o **Anexo II** ao presente programa de concurso, deverão ser devidamente assinadas e redigidas em língua portuguesa e cumprindo os termos ou condições fixadas no caderno de encargos e em outros documentos que sirvam de base ao procedimento.
2. Os valores que vierem a ser adjudicados poderão ser atualizados anualmente de acordo com o índice de preços do consumidor. Qualquer outra alteração de valores deverá ser comunicada e aprovada pela Câmara municipal de Arganil.
3. Os concorrentes deverão manter as suas propostas por um período mínimo de 66 dias.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Documentos que acompanham a proposta

1. Com a proposta, que deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário constante do **Anexo II** do presente Documento, os concorrentes terão ainda de apresentar os seguintes documentos:
  - a) **Anexo I** do presente documento;
  - b) Cópia de Licença de Operador de Pontos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto;
  - c) Memória descritiva dos equipamentos a instalar, incluindo a integração paisagística, a memória descritiva e a sua planta de localização. A Memória descritiva dos equipamentos poderá ser substituída pela ficha técnica dos equipamentos, desde que a mesma contenha as dimensões e fotos dos equipamentos a instalar;
  - d) Declaração emitida pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica que, nos termos da legislação aplicável, comprove que os equipamentos a instalar constam da lista de validade para integração na rede MOBI.E/ EGME ou efetuaram, com sucesso, testes de compatibilidade e integração com a mesma;
  - e) Cópia de Certidão de Registo Comercial da Sociedade ou Código de Acesso à Certidão Permanente da Sociedade, quando se trate de sociedade comercial;
  - f) Documento comprovativo de que o concorrente se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e às Finanças;
  - g) Documento comprovativo da apólice de seguro de responsabilidade civil, quanto a danos causados no exercício da atividade de comercialização de energia e/ou exploração de Pontos de carregamento elétrico;
  - h) Cronograma dos trabalhos a realizar.
  - i) Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

2. Os documentos são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a extinção imediata da Licença.
4. Não sendo possível apresentar pelo concorrente, por causa que não lhe seja imputável, na data da candidatura, algum dos documentos referidos no n.º 1, o concorrente deverá apresentar comprovativo do respetivo pedido, devendo posteriormente proceder à entrega da documentação em falta, nos 5 dias seguidos, findo o prazo de apresentação.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Modo e Prazo de apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham**

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser apresentadas exclusivamente através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, sendo necessário que os concorrentes procedam, previamente, ao respetivo registo (caso não estejam inscritos).
2. A apresentação de propostas deverá ocorrer até às **23h59m** do último dia do prazo fixado, sendo o prazo de 21 (vinte e um) dias contínuos, contados da data da publicação efetuada em último lugar, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Prazo de duração da exploração**

O prazo da exploração é de 10 (dez) anos a contar da data do contrato.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Preço Base**

1. O preço base do procedimento, para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, é fixado em € 1.000,00 (mil euros), correspondendo ao valor da renda anual global devida pela utilização privativa do domínio público relativamente à totalidade dos pontos de carregamento objeto do procedimento.
2. O preço referido no número anterior não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA),

o qual será acrescido à taxa legal em vigor, quando aplicável.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o critério do preço, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, sendo adjudicada a proposta que apresente o maior valor global proposto, desde que cumpra integralmente as peças do procedimento.
2. Em caso de empate será utilizado o recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: o júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Análise das Propostas**

1. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação previsto na cláusula anterior, o Júri elabora um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve propor, a exclusão das propostas que:
  - a) Sejam submetidas fora do prazo definido;
  - b) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente procedimento;
  - c) Não apresentem os documentos exigidos;
  - d) Cujos concorrentes não sejam titulares de Licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto;
  - e) Cujos concorrentes não tenham a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.
3. Elaborado o relatório preliminar, o mesmo é disponibilizado para que os concorrentes se possam pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um Relatório Final, no qual pondera as observações, dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, havendo-as, indicando a ordenação final dos concorrentes.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato**

1. Após o despacho de adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal a Adjudicação será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato para que este se pronuncie sobre a mesma no prazo de 5 dias úteis.
2. A minuta do contrato considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

Arganil, fevereiro de 2026

## **Anexo I**

### **Modelo de declaração**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º. os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo II**  
**Modelo de proposta****FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****Atribuição do Direito de Utilização Privativa do Domínio Público para a Instalação, Manutenção e Exploração de 13 (treze) pontos de carregamento em Local Público de Acesso Público, a que correspondem 25 (vinte e cinco) lugares de estacionamento**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), com o contato telefónico ... e e-mail ... tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento para a Atribuição do Direito de Utilização Privativa do Domínio Público para a Instalação, Manutenção e Exploração de 13 (treze) pontos de carregamento em Local Público de Acesso Público, a que correspondem 25 (vinte e cinco) lugares de estacionamento, apresenta a sua candidatura, assinalando a potência do Carregador a instalar e o valor do preço proposto para a exploração da Rede de pontos de carregamento abaixo assinalado(s).

<b>Local</b>	<b>Localização</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Coordenadas</b>	<b>Potência do carregador a instalar</b>
1	Rua Cidade Rio de Janeiro-Arganil	Arganil	40.2201276, - 8.0623990	
2	Avenida Irmãos Duarte-Arganil	Arganil	40.216598, - 8.052836	
3	Rua Marinha Afonso-Arganil	Arganil	40.218803, - 8.0524612	
4	Avenida Doutor Mário Mathias	Benfeita	40.2306515, - 7.9460030	
5	Avenida 12 de Setembro-Coja	Coja	40.267026, - 7.988316	
6	Rua Dr. Egas Fafes	Coja	40.267404, - 7.990806	
7	Estrada Principal-Folques	Folques	40.223631, - 8.009963	
8	Estrada CM1134	Piódão	40.228751, - 7.826037	
9	Largo Sociedade de Melhoramentos de Pomares	Pomares	40.271034, - 7.895240	

10	Rua Condessa de Pombeiro e Marqueses de Belas-Pombeiro	Pombeiro da Beira	40.225513, - 8.138119	
11	Largo da Igreja-Sarzedo	Sarzedo	40.241789, - 8.069803	
12	Rua António Duarte Alves-Secarias	Secarias	40.240568, - 8.033300	
13	Parque de Estacionamento contíguo à EN 17	São Martinho da Cortiça	40.272157, - 8.151571	

Valor da proposta: ...

O valor do preço proposto corresponde ao valor da renda anual global à totalidade dos pontos de carregamento objeto do procedimento, durante a vigência do contrato.

Mais declara que cada posto de carregamento a colocar corresponde à área das plantas de localização do Anexo III – Plantas de Localização e Fotografias junto ao caderno de encargos.

... (localidade), ... de ... de 2026

O Candidato ....